



Diário Oficial

Estado de São Paulo

João Doria - Governador

Poder
Executivo
seção I



Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 131 • Número 208 • São Paulo, sexta-feira, 29 de outubro de 2021

www.prodesp.sp.gov.br

Decretos

DECRETO Nº 66.178, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

Homologa, por 180 (cento e oitenta) dias, decreto da Prefeita do Município de Osvaldo Cruz que declarou Situação de Emergência em áreas do Município

CARLÃO PIGNATARI, Presidente da Assembleia Legislativa, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil,

Decreta:

Artigo 1º- Fica homologado, por 180 (cento e oitenta) dias, o Decreto municipal nº 4.680, de 7 de outubro de 2021, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município de Osvaldo Cruz, nos termos da Lei federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e da Instrução Normativa nº 36, de 4 de dezembro de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Artigo 2º- Ficam os órgãos e entidades da Administração Pública estadual, dentro de suas respectivas atribuições, autorizados a prestar apoio à população das áreas afetadas daquele Município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil - CEPDEC.

Artigo 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2021.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de outubro de 2021

CARLÃO PIGNATARI

Amauri Gavião

Chefe de Gabinete, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Governo

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 28 de outubro de 2021.

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DO SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, de 28 de outubro de 2021.

Nos termos do artigo 26, caput da Lei Federal nº 8.666, de 21-06-1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08-06-1994, RATIFICO a dispensa de licitação, de que trata o Processo CC-PRC nº 2021/00073, decidida com base no inciso XVI, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, para a prestação de serviços de informática, pela CONTRATADA, abrangendo os serviços de consultoria, desenvolvimento e manutenção de sistemas, processamento de dados, tratamento de informações, microfilmagem, treinamento e outros serviços compatíveis com a sua finalidade, relacionados nas Planilhas de Orçamento e nas “Especificações de Serviços e Preços” nºs E0210282, E0210290, E0210294, E021295 e E0210296 (Anexos I, II, III, IV e V).

Governo

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SG-664, de 28-10-2021

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, do Fundo Social de São Paulo-FUSSP, para o Centro de Convivência de Manduri - José Luiz Muller de Godoy Pereira

O Chefe de Gabinete, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Governo, com fundamento no artigo 61, inciso II, do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, e considerando que após avaliação da oportunidade e conveniência socioeconômica a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Educação - Centro de Patrimônio - Diretoria de Ensino - Região de Pirajuí - E.E Miguel Marullo, conforme ofício SEDUC-OFI-2021-94412, datado de 16-9-21, ao Centro de Convivência de Manduri - José Luiz Muller de Godoy Pereira, em atendimento ao ofício nº 29-21, datado de 20-8-21, materiais relacionados às fls. 3 a 5, em deferimento ao contido no processo SEGOV-PRC-2021-02474.

Artigo 2º - A doação de que trata esta resolução ficará revogada se os materiais a que se refere o artigo 1º não forem retirados dentro de 30 (trinta) dias.

Artigo 3º - O prazo para uso dos materiais é de 6 (seis) meses a partir da publicação desta resolução, quando a donatária poderá dispor deles sem quaisquer formalidades.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG-665, de 28-10-2021

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, do Fundo Social de São Paulo-FUSSP, para a Prefeitura Municipal de Taguai

O Chefe de Gabinete, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Governo, com fundamento no artigo 61, inciso

II, do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, e considerando que após avaliação da oportunidade e conveniência socioeconômica a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Educação, conforme ofício SEDUC-OFI-2021-94358, datado de 16-9-21, a Prefeitura Municipal de Taguai, em atendimento ao ofício 256-21, datado de 2-9-21, materiais relacionados às fls. 3 a 8, em deferimento ao contido no processo SEGOV-PRC-2021-02475.

Artigo 2º - A doação de que trata esta resolução ficará revogada se os materiais a que se refere o artigo 1º não forem retirados dentro de 30 dias.

Artigo 3º - O prazo para uso dos materiais é de 6 (seis) meses a partir da publicação desta resolução, quando a donatária poderá dispor deles sem quaisquer formalidades.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG-666, de 28-10-2021

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Chefe de Gabinete, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Governo, com fundamento no artigo 61, inciso II, do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da A.J.G./P.G.E., resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Saúde, em deferimento ao contido nos seguintes processos e respectivos ofícios GT-DEMEX-SS: processo SEGOV-PRC-2021-02548, nº 445-21; processo SEGOV-PRC-2021-02608, nº 455-21; processo SEGOV-PRC-2021-02609, nº 453-21; processo SEGOV-PRC-2021-02610, nº 454-21; processo SEGOV-PRC-2021-02612, nº 458-21; processo SEGOV-PRC-2021-02619, nº 456-21; processo SEGOV-PRC-2021-02620, nº 457-21; processo SEGOV-PRC-2021-02621, nº 459-21; processo SEGOV-PRC-2021-02622, nº 450-21; processo SEGOV-PRC-2021-02623, nº 451-21; processo SEGOV-PRC-2021-02627, nº 462-21; processo SEGOV-PRC-2021-02690, nº 521-21; processo SEGOV-PRC-2021-02696, nº 522-21; processo SEGOV-PRC-2021-02765, nº 528-21; processo SEGOV-PRC-2021-02800, nº 538-21; processo SEGOV-PRC-2021-02809, nº 539-21; processo SEGOV-PRC-2021-02811, nº 536-21; processo SEGOV-PRC-2021-02846, nº 541-21.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG-667, de 28-10-2021

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Chefe de Gabinete, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Governo, com fundamento no artigo 61, inciso II, do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019, da A.J.G./P.G.E., resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido nos seguintes processos e respectivos ofícios: processo SEGOV-PRC-2021-02458, nº PMESP-OFI-2021-173536; processo SEGOV-PRC-2021-02460, nº 14-04.2-21; processo SEGOV-PRC-2021-02462, nº 49ºBPMM 148-04-21; processo SEGOV-PRC-2021-02465, nº CP13 PMESP-OFI-2021-1402389; processo SEGOV-PRC-2021-02473, nº PMESP-OFI-2021-174889; processo SEGOV-PRC-2021-02487, nº 29ºBPMM 127-040-21; processo SEGOV-PRC-2021-02488, nº 6ºBPMM 246-04-21; processo SEGOV-PRC-2021-02492, nº CMUS 108-14-21; processo SEGOV-PRC-2021-02508, nº 9ºGB 19-903-21; processo SEGOV-PRC-2021-02520, nº 2ºBPMM 1188-100-21; processo SEGOV-PRC-2021-02537, nº CP18 197-40-21; processo SEGOV-PRC-2021-02539, nº 9-27.1-21; processo SEGOV-PRC-2021-02541, nº 18ºBPMM 195-40-21; processo SEGOV-PRC-2021-02571, nº 2ºBPAMB 162-24-21; processo SEGOV-PRC-2021-02573, nº 3ºBPAMB 93-04.3-21; processo SEGOV-PRC-2021-02577, nº PMESP-OFI-2021-185703; processo SEGOV-PRC-2021-02582, nº CMB 674-20-21; processo SEGOV-PRC-2021-02585, nº PMESP-OFI-2021-186035; processo SEGOV-PRC-2021-02589, nº PMESP-OFI-2021-186079; processo SEGOV-PRC-2021-02590, DSACG 11-201-21; processo SEGOV-PRC-2021-02597, nº 31ºBPMM 51-40-21; processo SEGOV-PRC-2021-02598, nº 31ºBPMM 53-40-21; processo SEGOV-PRC-2021-02624, nº 199-04-21; processo SEGOV-PRC-2021-02635, nº CPC 73-11.4-21; processo SEGOV-PRC-2021-02642, DSACG 46-201-21; processo SEGOV-PRC-2021-02649, nº PMESP-OFI-2021-187812; processo SEGOV-PRC-2021-02667, nº 1ºGB 41-803-21; processo SEGOV-PRC-2021-02703, nº 9-27.1-21; processo SEGOV-PRC-2021-02711, nº 49ºBPMM 20-30.4-21; processo SEGOV-PRC-2021-02759, nº 23ºBPMM 568-04-21.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO DIRETOR

DELIBERAÇÕES ORDINÁRIA DE 28/10/2021.

Trata-se de pedidos de reconsideração em sede recursal contra o Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte Do Estado De São Paulo ARTESP, ofertados contra decisões proferidas no âmbito de processos sancionatórios não amparados pelos artigos 42, 62 a 65 da Lei Paulista nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998.

Pelas razões e fundamentações lançadas na instrução processual, pronunciamentos institucionais, nas manifestações técnicas e no esteio dos Pareceres nº 657/2015, 989/2015, 994/2015, 999/2015, 1002/2015, 1009/20015, 1010/2015, 1052/2015 e 1067/2015, todas da Consultoria Jurídica da ARTESP, elementos os quais são acolhidos e adotados como razão de decidir, propõe-se:

NÃO CONHECE, por falta de amparo legal e por força da irrecorribilidade em sede administrativa disposta no artigo 15, §3º, da Lei Complementar nº 814/2002, os pedidos de reconsideração formulados pelos interessados, nos processos abaixo relacionados;

ITEM	PROCESSO ARTESP Nº	PROTOCOLO ARTESP Nº	PROCEDÊNCIA	INTERESSADO	PRONUNCIAMENTO INSTITUCIONAL Nº
1	026.084/2017	377.943/17	Diretoria de Operações	Viarondon Concessionária de Rodovias S/A.	118/2021
2	027.141/2018	386.750/18	Diretoria de Operações	Viarondon Concessionária de Rodovias S/A.	111/2021
3	029.438/2018	407.691/18	Diretoria de Operações	Viarondon Concessionária de Rodovias S/A.	156/2021
4	026.608/2018	382.893/18	Diretoria de Operações	Viarondon Concessionária de Rodovias S/A.	130/2021
5	033.644/2019	438.185/19	Diretoria de Operações	Viarondon Concessionária de Rodovias S/A.	120/2021
6	029.521/2018	408.798/18	Diretoria de Operações	Entrevias Concessionária de Rodovias S/A.	110/2021
7	032.468/2019	431.727/19	Diretoria de Operações	Entrevias Concessionária de Rodovias S.A.	139/2021
8	039.348/2019	473.670/19	Diretoria de Operações	Entrevias Concessionária de Rodovias S.A.	121/2021
9	030.151/2018	413.896/18	Diretoria de Operações	Concessionária SPMAR S.A.	117/2021
10	035.328/2019	446.376/19	Diretoria de Operações	Concessionária SPMAR S/A.	119/2021
11	028.477/2018	399.965/18	Diretoria de Operações	Concessionária Auto Raposo Tavares S/A. - CART.	126/2021
12	031.513/2019	425.323/19	Diretoria de Investimentos	Concessionária Auto Raposo Tavares S/A. - CART.	102/2021
13	028.354/2018	398.585/18	Diretoria de Investimentos	Concessionária Auto Raposo Tavares S/A. - CART.	137/2021
14	027.079/2018	386.291/18	Diretoria de Investimentos	Concessionária Auto Raposo Tavares S/A. - CART.	089/2021
15	030.765/2018	419.398/18	Diretoria de Investimentos	Concessionária Auto Raposo Tavares S/A. - CART.	154/2021
16	026.910/2018	385.378/18	Diretoria de Investimentos	Concessionária Auto Raposo Tavares S/A. - CART.	70/2021
17	028.084/2018	395.279/18	Diretoria de Investimentos	Concessionária Auto Raposo Tavares S/A. - CART.	142/2021
18	031.193/2018	423.511/18	Diretoria de Investimentos	Concessionária Auto Raposo Tavares S/A. - CART.	100/2021
19	027.702/2018	390.753/18	Diretoria de Investimentos	Concessionária Auto Raposo Tavares S/A. - CART.	101/2021
20	026.557/2018	382.306/18	Diretoria de Investimentos	Concessionária Auto Raposo Tavares S/A. - CART.	132/2021
21	029.977/2018	412.274/18	Diretoria de Investimentos	Concessionária Auto Raposo Tavares S/A. - CART.	141/2021
22	025.841/2017	375.482/17	Diretoria de Investimentos	Concessionária Auto Raposo Tavares S/A. - CART.	143/2021
23	025.560/2017	372.456/17	Diretoria de Investimentos	Concessionária Auto Raposo Tavares S/A. - CART.	131/2021
24	020.887/2016	322.588/16	Diretoria de Investimentos	Concessionária Auto Raposo Tavares S/A. - CART.	155/2021
25	021.725/2016	330.221/16	Diretoria de Investimentos	Concessionária Auto Raposo Tavares S/A. - CART.	114/2021
26	020.891/2016	322.592/16	Diretoria de Investimentos	Concessionária Auto Raposo Tavares S/A. - CART.	158/2021
27	021.727/2016	330.222/16	Diretoria de Investimentos	Concessionária Auto Raposo Tavares S/A. - CART.	122/2021
28	024.314/2017	363.078/17	Diretoria de Investimentos	Concessionária SPMAR S/A.	128/2021
29	025.313/2017	370.346/17	Diretoria de Investimentos	Concessionária SPMAR S.A.	127/2021
30	026.202/2017	379.178/17	Diretoria de Investimentos	Concessionária SPMAR S.A.	133/2021
31	025.691/2017	374.116/17	Diretoria de Investimentos	Concessionária SPMAR S.A.	146/2021
32	025.198/2017	369.374/17	Diretoria de Investimentos	Concessionária SPMAR S.A.	106/2021
33	029.534/2018	409.060/18	Diretoria de Investimentos	Concessionária SPMAR S/A.	115/2021
34	026.922/2018	385.475/18	Diretoria de Investimentos	Concessionária SPMAR S/A.	107/2021
35	029.427/2018	407.598/18	Diretoria de Investimentos	Concessionária SPMAR S/A.	136/2021
36	026.920/2018	385.374/18	Diretoria de Investimentos	Concessionária SPMAR S.A.	124/2021
37	027.029/2018	385.466/18	Diretoria de Investimentos	Concessionária SPMAR S/A.	97/2021
38	019.628/2015	301.573/15	Diretoria de Investimentos	Viarondon Concessionária de Rodovias S/A.	157/2021
39	020.535/2016	317.041/16	Diretoria de Investimentos	Viarondon Concessionária de Rodovias S/A.	129/2021
40	028.327/2018	398.558/18	Diretoria de Investimentos	Viarondon Concessionária de Rodovias S/A.	140/2021
41	024.685/2017	365.764/17	Diretoria de Investimentos	Renovias Concessionária S/A.	151/2021
42	025.711/2017	374.135/17	Diretoria de Investimentos	Renovias Concessionária S/A.	135/2021
43	025.717/2017	374.091/17	Diretoria de Investimentos	Concessionária Rodovias Integradas do Oeste S/A – SPVIAS.	113/2021
44	028.341/2018	398.572/18	Diretoria de Investimentos	Concessionária Rodovias Integradas do Oeste S/A – SPVIAS.	138/2021
45	029.480/2018	408.304/18	Diretoria de Investimentos	Entrevias Concessionária de Rodovias S/A.	134/2021
46	032.013/2019	428.603/19	Diretoria de Investimentos	Entrevias Concessionária de Rodovias S/A.	112/2021
47	034.865/2019	443.222/19	Diretoria de Investimentos	Entrevias Concessionária de Rodovias S/A.	160/2021
48	016.921/2014	266.501/14	Diretoria de Investimentos	Concessionária do Rodoanel Oeste S/A. – Rodoanel.	123/2021

AUTORIZA, vistas processuais, pelo prazo de 15 dias, a contar desta publicação, considerando que os autos do processo estarão disponíveis no Centro de Documentação desta Agência.

Tudo conforme as instruções processuais dos autos acima relacionados, em especial da Diretoria de Assuntos Institucionais, resultantes nos Pronunciamentos Institucionais supracitados.

Ficam ratificadas todas as instruções processuais e determinadas as adoções das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos. Cópia do presente, porque assinada em meio digital, será anexada nos referidos processos.

PROCESSO ARTESP-PRC-2021/00363.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

APROVA o 2º Relatório de Vistoria Prévia, referente ao trimestre de junho/ julho/ agosto, de fls. 1402 a 5605 (ARTESP-DCI-2021/14387-A a ARTESP-DCI-2021/13763-A), que trata da análise das condições de devolução e vida útil do Sistema Rodoviário pertencente ao Contrato de Concessão nº 006/CR/98 - Concessionária Triângulo do Sol Auto-Estradas S.A. - Lote 09, nos termos do Anexo 10 do Edital de Licitação nº 014/CIC/97, conforme estabelecem os artigos 5º, II e IV da Portaria ARTESP nº 95, de 22de dezembro de 2020.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos da Diretoria de Investimentos, resultantes nas manifestações ARTESP-DCI-2021/15626-A; ARTESP-DCI-2021/15625-A; ARTESP-DES-2021/24759-A; ARTESP-DES-2021/24804-A; ARTESP-DCI-2021/15742-A.

Fica ratificada toda a instrução processual, inclusive o despacho da Coordenação da Comissão de Devolução (ARTESP-DES-2021/24759-A) e determinar a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP, mormente no sentido de notificar a Instituição Financeira que assegura o Contrato de Concessão assinalado sob o n. 006/CR/1998, encaminhando cópia de tudo quanto fora processado nos presentes, até o momento.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos. PUBLIQUE-SE.

PROCESSO ARTESP-PRC-2021/01444.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

HOMOLOGA o AJUSTE DA DATA de início e (ou) término das obras já executadas – conforme Portaria ARTESP nº 02/2012 –, a seguir indicada:

- Item 0201010601 - SP 333 - 3ª Faixa - Implantação km 182+500 ao km 212+500 - Itápolis/ Borborema - 2ª Etapa (Incluindo alargamento das OAE existentes);

- Item 02040312 - SP 333 - Dispositivo de Entroncamento km 111+650 - Acesso I Jaboticabal – Jaboticabal;

- Item 02040313 - SP 333 - Dispositivo de Entroncamento km 113+000 - Ponte Córrego Jaboticabal;

- Item 02040315 - SP 333 - Dispositivo de Entroncamento km 119+000 - Ampliação Ponte sobre Rio Jaboticabal acesso II – Jaboticabal, no cronograma físico-financeiro do Contrato de Concessão nº 006/CR/1998, do Lote 09, outorgado à Concessionária Triângulo do Sol Auto-Estradas S/A, e

RECONHECE que de tal alteração de investimentos não decorreu desequilíbrio econômico-financeiro, conforme manifestação da Diretoria de Controle Econômico e Financeiro ARTESP-DES-2021/15510-A.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Investimentos, Operações, Controle Econômico e Financeiro, Assuntos Institucionais, Operações e DD. Consultoria Jurídica, resultantes nas manifestações ARTESP-DES-2021/11126-A; ARTESP-INF2021/03023-A; ARTESP-DES-2021/11729-A; ARTESP-DES2021/11790-A; ARTESP-PAR-2021/00323-A; ARTESP-DES-2021/12640-A; ARTESP-DES-2021/15510-A; ARTESP-S-2021/19035-A; ARTESP-DES-2021/19529-A; ARTESP-DES-2021/21066-A; ARTESP-DES2021/21079-A; ARTESP-DES-2021/23393-A; ARTESP-DCI-2021/23441-A; ARTESP-DES-2021/24506-A; Parecer CJ/ARTESP nº 579/2021 - ARTESP-DCI2021/14658 -A.

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP. Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos. PUBLIQUE-SE.